



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018 PROCESSO 50/2018**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, Estado de São Paulo, com autorização do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, visando eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL e será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão na Seção de Protocolos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, situada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100- Centro- Alumínio/SP, **até o dia 30 de maio de 2019, às 10h00min.**

**Sessão Pública: 30 de maio de 2019, a partir das 10h00min** na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, os atos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe,.

### **I - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA para manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas da frota municipal, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos do Exercício Vigente.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de ALUMÍNIO;
- e) Sociedade estrangeira que não funcione no país.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

3.5 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

3.5.1 - Além do documento estipulado no ITEM 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

4.1.1 - Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Razão Social do Proponente  
Envelope nº01 – Proposta  
Pregão RP nº 39/2018**

**Razão Social do Proponente  
Envelope nº02 – Habilitação  
Pregão RP nº 39/2018**

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo(a) procurador(a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto;

5.1.4 - Porcentagem de desconto ofertado sobre o preço de peças/acessórios do fabricante.

5.1.4.1- No preço/desconto proposto deverá ser considerado, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.3 - Por se tratar de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (MARCA)**, não há necessidade de a licitante oferecer proposta para todos os lotes, mas nos quais tem interesse, com observância da sequência de apresentação tal como consta do Anexo I do presente instrumento.

5.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.5 - O percentual ofertado permanecerá fixo.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de: Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação; **ou** Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

exigida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, deste ITEM 6.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

## 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

6.1.3.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

## 6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

6.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

**6.1.5.3 – Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário.**

6.1.5.3.1 – Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO.

## 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (ITEM 6.1.3.1 e 6.1.3.2) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

6.2.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

7.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;

d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis.

d.1) Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

7.4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **(MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE “MARCA”)**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

7.5.1 - O valor do desconto deverá ser em porcentagem sobre os valores das peças/acessórios/ componentes constantes da tabela dos respectivos fabricantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior desconto e as demais com desconto até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o percentual de desconto.

7.7 - O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

7.7.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes ao percentual da proposta melhor classificada.

7.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem decrescente de desconto, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 18.1 deste Edital.

7.12 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

7.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 7.12.1, poderá apresentar nova proposta com desconto superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

7.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no item 7.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

7.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.12.1, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do ITEM 7.12, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.14 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto.

7.15 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto (menor preço) será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20 - O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado na ata que será formalizada.

7.20.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitada a ordem de classificação, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste edital.

7.21 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por LOTE.

8.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal e trabalhista ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no ITEM 18.1 deste edital;

8.8 - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, ou atender o documento equivalente, bem como, se recusar a entregar o(s) ITEM(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do ITEM 7.19 deste edital.

8.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

8.8.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br)).

## IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

9.3 – O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no ITEM XIX deste edital.

9.4 – A ata firmada observará a minuta do Anexo VIII deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

## X – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

## XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

11.1. 1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 11.1. 2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1. 3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1. 4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.1. 5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração.

## XII – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

12.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, ANEXO IX.

12.2 – O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de *e-mail* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do *e-mail* ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

12.2.1 – O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, caso seja frustrado o envio nos termos do ITEM 12.2.

## XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

13.1 – Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

13.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

13.1.3 – Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

13.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

13.1.5 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.6 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

13.1.7 – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

13.1.8 – Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

### 14.1 – *Compete à Prefeitura:*

14.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

14.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – VIII**;

14.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

14.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

14.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

14.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

14.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

## XV – DA ENTREGA DO OBJETO

**15.1 – A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá (ão) efetuar a entrega dos produtos à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de Fornecimento, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

**15.2 – Entregue o objeto, esse será recebido:**

**I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão nº 39/2018;**

**II. Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.**

**15.3. Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 03 (três) dias, contados de notificação.**

## XVI – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizador na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

16.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2012.

16.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

16.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do ITEM 16.1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

16.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

16.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no ITEM16.2.

## XVII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## XVIII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

18.1 - O Adjudicatário que se recusar, nos termos do ITEM8.8 deste edital, a entregar a documentação exigida, a assinar a ata de registro de preços, com as especificações deste edital, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

18.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

18.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

18.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

18.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

18.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

18.2.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

18.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO. (pelo prazo de até 05 anos)

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

18.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

18.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

18.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

18.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

## XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

19.2 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Assessoria de Gabinete- de Licitações e Contratos pelo email: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

19.3 - Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão disponibilizados no endereço [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br)

19.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

19.6 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

19.7 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Assessoria de Gabinete (Licitações e Contratos) até 10 (dez) dias após a publicação da homologação.

19.9 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

19.9.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Assessoria de Gabinete- Licitações e Contratos, nos endereços indicados no edital.

19.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

19.12 Integram o presente Edital:

- ✓ Termo de Referência (Anexo I);
- ✓ Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);
- ✓ Modelo de Credenciamento (Anexo III);
- ✓ Modelo de Proposta (Anexo IV);
- ✓ Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital (Anexo VI);
- ✓ Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII);
- ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII)
- ✓ Minuta de Autorização de Fornecimento (Anexo IX).
- ✓ Relação de veículos da frota (Anexo X)

19.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.

Alumínio/SP, 13 de maio de 2019.

**ANTÔNIO PIASSENTINI**  
**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA para manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas da frota municipal, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste anexo.

1.1.1 - Todas as peças são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.

1.1.2 - Desta forma as peças deverão ser **originais de primeira linha obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;**

1.1.3 - Entende-se por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem os fabricantes e também distribuídas diretamente ao mercado de peças, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

#### 2 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

2.1 - O preço global estimado para fornecimento das peças e acessórios preliminarmente é de R\$ 220.000,00 ( duzentos e vinte e mil reais) por 12 meses para as peças e acessórios, conforme os valores constantes na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO	VALOR ESTIMADO
TRANSPORTES	R\$ 60.000,00
SAÚDE	R\$ 40.000,00
EDUCAÇÃO	R\$ 40.000,00
SERVIÇOS URBANOS/ OBRAS E PLANEJAMENTO	R\$ 40.000,00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 20.000,00
ESPORTES E LAZER	R\$ 20.000,00

2.2 - O Valor estimado constitui em mera estimativa, não se obrigando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO utiliza-lo integralmente.

2.3 - Esclarecemos que não estão sendo quantificados os itens necessários por configurarem itens que não possuem previsão exata de consumo.

#### 3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

3.1 – O critério de julgamento será o menor preço, considerando este o maior desconto percentual oferecido pelas licitantes sobre a TABELA DO FABRICANTE vigente na data de apresentação das propostas;

3.2 – O preço será determinado pela aplicação da porcentagem de desconto ofertado sobre o preço de peças/acessórios constantes na TABELA DO FABRICANTE vigente na data de apresentação das propostas;

3.2.1 – O percentual de desconto oferecido sobre os preços de peças e acessórios constantes na tabela acima mencionada poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

## 4 – TABELA DE PREÇOS

4.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

**4.2 – A classificada em primeiro lugar para o LOTE deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contado a partir da data da entrega da proposta;**

4.3 – A tabela que trata o item anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada da nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existente entre eles (conforme modelo – ANEXO X).

## 5 – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A cada pedido, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

5.2 – Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representa-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (e-mail);

**5.3 – Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação do Prefeito Municipal;**

5.4 – O Gestor do Contrato (Diretor do Depto. requisitante) poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

## 6 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1 - Os valores indicados neste Anexo são estimados e representam a previsão dos Departamentos requisitantes pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.2 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial no Almoxarifado neste município.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6.3 - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

1. Platôs de embreagem
2. Discos de embreagem
3. Rolamento de embreagem
4. Rolamento de roda
5. Tambores de freio
6. Pastilhas de freio
7. Lonas de freio
8. Cilindros de freio
9. Válvulas de freio
10. Servo freio
11. Canos de freio
12. Buchas, coxins e borrachas de suspensão.
13. Bandejas de suspensão
14. Terminais e barras de direção
15. Pivôs de suspensão
16. Bombas d'água
17. Bombas de combustível
18. Mangueiras de combustível e radiador
19. Interruptores de temperatura
20. Válvulas de injeção de combustível
21. Juntas
22. Retentores.
23. Correias
24. Velas e cabos de ignição
25. Discos de freio

6.4 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

6.5 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.6 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

## 7 - DA GARANTIA DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS

7.1 - As peças e os acessórios originais utilizados deverão ter a garantia do fabricante.

7.1.1 - A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

## 8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

8.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizador na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2012.

8.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do ITEM 8.1.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no ITEM 8.2.

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

9.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 39/2018 e na Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

## 11 - PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no art. 87, da lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO II

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO Pregão nº 39/2018

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_representante legal da firma \_\_\_\_\_,  
CNPJ\_\_\_\_\_interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 39/2018), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do ITEM6.1.5, item6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_para licitar ou contratar com a Administração.

..... , ... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO III

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO

#### Pregão nº 39/2018

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO IV

### MODELO - Proposta

#### Pregão nº 39/2018

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Fornecedor: _____	CNPJ	nº
_____	Endereço: _____	_____
nº _____	Complemento: _____	Bairro: _____
_____	Estado: _____	CEP _____
Cidade: _____	E-mail: _____	
_____	Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____
Conta: _____	_____	
Telefone _____	para _____	contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

LOTE	CÓDIGO	PEÇAS /ACESSÓRIOS POR MARCA	TIPO	VALOR DO DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%)
01	1.02.04.0000-0	MERCEDES BENZ	Original de Primeira Linha	
02	1.02.12.0000-0	VOLARE	Original de Primeira Linha	
03	1.02.13.0000-0	AGRALE	Original de Primeira Linha	
04	1.02.14.0000-0	FIAT	Original de Primeira Linha	
05	1.02.15.0000-0	FRATELO	Original de Primeira Linha	
06	1.02.17.0000-0	RENAULT	Original de Primeira Linha	
07	1.02.18.0000-0	CHEVROLET	Original de Primeira Linha	
08	1.02.19.0000-0	CITROEN	Original de Primeira Linha	
09	1.02.20.0000-0	VOLKSWAGEM (LEVES)	Original de Primeira Linha	
10	1.02.21.0000-0	CASE	Original de Primeira Linha	
11	1.02.22.0000-0	JVB	Original de Primeira Linha	
12	1.02.23.0000-0	NEW HOLLAND	Original de Primeira Linha	
13	1.02.24.0000-0	VOLKSWAGEM (PESADOS)	Original de Primeira Linha	
14	1.02.25.0000-0	CATERPILLAR	Original de Primeira Linha	
15	1.02.26.0000-0	INTERNACIONAL	Original de Primeira Linha	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

1 - A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe a ofertar os percentuais acima citados a ser aplicado sobre os valores que compõem a Tabela sugerida pelos fabricantes/montadoras.

2 - Declara que se compromete a manter os preços constantes da Tabela sugerida pelos fabricantes/montadoras, durante a vigência da ATA, sem a alteração do percentual supra citado, caso seja vencedor do presente certame.

3 - Declara ainda que, por ser de seu conhecimento, se submete a todos os termos e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente.

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias

..... , .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO V

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Pregão nº \_\_\_\_/2018

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a)  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de  
catorze anos na condição de aprendiz”.

....., .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO VI

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO

### Pregão nº 39/2018

### DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., representante legal da firma ....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Nº 39/2018), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, DECLARO, nos termos do item 4.1, do Anexo IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO VII

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO Pregão nº 39/2018

#### DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a **empresa** \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica)\_\_\_\_\_, **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante \_\_\_\_ (modalidade/nº)\_\_\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome  
RG nº.....  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrito no CNPJ sobn.º 58.987.629/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Eng, Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr....., RG....., CPF....., doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.301, de 09 de setembro de 2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **DETENTORA (S):**

#### **DETENTORA 1**

Empresa: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

#### **LOTE:**

QUANTIDADE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

#### **DETENTORA 2**

Empresa: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

#### **LOTE:**

QUANTIDADE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1-** As solicitações dos produtos serão feitas pelos Departamentos requisitantes através de contatos telefônicos, e-mails ou outros meios de contato.

**2.2-** A entrega deverá ser realizada de acordo com cronograma pré – estabelecido pelo Departamento requisitante, bem como conhecimento do Diretor de Depto. Municipal de Transportes.

**2.3-** As entregas deverão ser entregues em conformidade ao edital.

**2.3.1-** Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.4-** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do edital, determinando sua substituição;

**2.4.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo estipulado na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1-** O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias contados** do Recebimento, diretamente na conta corrente da DETENTORA.

**4.1.1-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão presencial para Registro de Preços nº. 39/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

**6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1-** Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão para registro de Preços n.º. 06/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

PREFEITO

DETENTORA(S)

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
RG nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO IX

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO Pregão nº 39/2018

#### DECLARAÇÃO TABELA DE PREÇO

.....(nome da empresa) com sede na..... (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de autopeças, ante a relação comercial existente entre eles.

....., .... de ..... de 2019.

---

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO X

### RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

#### RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR DEPARTAMENTOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
POLO	VW/POLO SEDAN 1.6	2007/2007	ALCOOL/GASOLINA
GOL 8533	VW/GOL 1.0	2006/2007	GASOLINA
GOL 0185	VW/GOL 1.0 G IV	2013/2014	ALCOOL/GASOLINA
CLIO	RENAULT 1.0 EXPR HI-POWER	2015/2015	ALCOOL/GASOLINA
PRISMA	GM/PRISMA JOY	2010/2010	ALCOOL/GASOLINA
MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	2003/2003	DIESEL
KOMBI	VW/KOMBI 0153	2011/2012	ALCOOL/GASOLINA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
KOMBI	VW/KOMBI 3098	2000/2000	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI - ESCOLAR 8535	2006/2007	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 0180	2013/2013	ALCOOL/GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 5428	2002/2002	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 5440	2004/2005	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 8521	2004/2005	GASOLINA
GOL 0182	VW/GOL 1.6 (PRETO)	2011/2012	ALCOOL/GASOLINA
GOL 0470	VW/GOL 1.0	2007/2008	ALCOOL/GASOLINA
GOL 0466	VW/GOL 1.0	2007/2008	ALCOOL/GASOLINA
GOL 0181	VW/GOL 1.0 G IV	2013/2014	ALCOOL/GASOLINA
MICROONIBUS	M.B./MPOLO VICINO ESC	2009/2009	DIESEL
MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	2014/2014	DIESEL
MICROONIBUS	VW/9150 NEOBUS TH WAY E	2006/2006	DIESEL
MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	2014/2014	DIESEL
MICROONIBUS	VW/MASCA GRANMINI O	2013/2014	DIESEL
MICROONIBUS	MB/POLO VICINO LO610/37	2002/2002	DIESEL
MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	2003/2003	DIESEL
MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	2003/2003	DIESEL
MICROONIBUS	VW/MPOLO FRATELO LOT	2002/2002	DIESEL
ONIBUS URBANO	M.B./M.B. OF-1315	1989/1989	DIESEL
ONIBUS URBANO	M.B./M.B. O 371 U	1993/1994	DIESEL
ONIBUS 0400	M.B.MB 0-400 RS - RODOVIÁRIO	1995/1995	DIESEL
KANGOO	RENAULT 1.6 EXPRESS HI-16V	2015/2015	ALCOOL/GASOLINA
CAMINHÃO	VW/5.140E DELIVERY	2006/2007	DIESEL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS			
VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
CAMINHÃO D20	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM	1989/1990	DIESEL
RENAULT /CLIO	RENAULT 1.0 EXPR HI-POWER	2015/2015	ALCOOL/DIESEL
KOMBI	VW/KOMBI 3089	1998/1999	GASOLINA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

KOMBI	VW/KOMBI 3090	1998/1999	GASOLINA
-------	---------------	-----------	----------

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
VEÍCULO	PLACA	ANO	
MICROONIBUS	VW/NEOBUS THUNDER	2006/2006	DIESEL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
DUCATO	FIAT/DUCATO MINIBUS -16L	2013/2014	DIESEL
RENAULT / CLIO	RENAULT 1.0 EXPR HI-POWER	2015/2015	ALCOOL/GASOLINA
RENAULT / CLIO	RENAULT 1.0 EXPR HI-POWER	2015/2016	ALCOOL/GASOLINA
JUMPER	CITROEN/JUMPER M33M 2.3	2014/2014	DIESEL
GOL	VW/GOL 1.0 0469	2007/2008	ALCOOL/GASOLINA
GOL	VW/GOL 1.0 8531	2006/2007	GASOLINA
GOL	VW/GOL 1.0 0467	2007/2008	ALCOOL/GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 8524	2005/2005	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 0463	2011/2011	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 0465	2007/2008	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 5422	2002/2002	GASOLINA
PRISMA	GM/PRISMA JOY	2010/2010	ALCOOL/GASOLINA
SAVEIRO	VW/SAVEIRO	2014/2015	DIESEL
SAVEIRO	VW/SAVEIRO 1.6 - 02 PORTAS	2004/2004	GASOLINA
DOBLÔ	FIAT/DOBLÔ CARGO - AMB.	2009/2009	ALCOOL/GASOLINA
DOBLÔ	FIAT/DOBLÔ RONTAN - AMB.	2006/2006	GASOLINA
MONTANA	CHEV/MONTANA PCI A AMB.	2018/2019	ALCOOL/GASOLINA
MONTANA	CHEV/MONTANA PCI A AMB.	2018/2019	ALCOOL/GASOLINA
ONIX	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
ONIX	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
ONIX	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
ONIX	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
ONIX	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
ONIX	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
SPIN	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
S-10	GM/S10 GREENCAR AMB. M13	2009/2010	DIESEL
S-10	GM/S10 GREENCAR AMB. M13	2011/2011	DIESEL
RENAULT AMB.	RENAULT MASTER AMBUL.	2006/2006	DIESEL
SANDEIRO	RENAULT/SANDEIRO AUTH	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA
SANDEIRO	RENAULT/SANDEIRO AUTH	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA
SANDEIRO	RENAULT/SANDEIRO AUTH	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA
SPRINTER	FURGÃO 310 SPRINTER F621	1998/1998	DIESEL
MICROONIBUS	RENAULT MASTER TRANS ESC	2018/2019	DIESEL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
GOL	VW/GOL 1.0 8532	2006/2007	GASOLINA
GOL	VW/GOL 1.0 8534	2006/2007	GASOLINA
GOL	VW/GOL 1.6 (PRETO) 0188	2011/2012	ALCOOL/GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 3086	1997/1998	GASOLINA
SAVEIRO	VW/SAVEIRO 1.6	2006/2007	GASOLINA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

CAMINHÃO	GM/CHEVROLET 12.000 (PIPA)	0989/1990	DIESEL
CAMINHÃO	GM/CHEVROL.D40 CUSTOM	1993/1993	DIESEL
CAMINHÃO	GM/CHEVROLET 14.000 CUSTOM	1994/1994	DIESEL
CAMINHÃO	GM/CHEVROLET 14.000 CUSTOM	1994/1994	DIESEL
CAMINHÃO	VW/12.170 BT	2000/2000	DIESEL
CAMINHÃO PIPA	VW/15.180 EURO 3 WORKER	2008/2008	DIESEL
CAMINHÃO	M.BENZ/L. 1620	2002/2002	DIESEL
CAMINHÃO	INTERNACIONAL/4400P7 6X4	2014/2014	DIESEL
CAMINHÃO	AGRALE/14.000 6X2	2014/2014	DIESEL
PATROL	M.A. CATERPILLAR	1985/1985	DIESEL
W 20-E	M.A/CASE - W20-E	2003/2003	DIESEL
RETRO	MO/JCB 214E	2013/2013	DIESEL
PATROL	MR/NEWHOLLAND MG RG 140.B	2014/2014	DIESEL
VECTRA	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	2011/2011	ALCOOL/GASOLINA
SPRINTER	FURGÃO 310 SPRINTER F41 E	1998/1998	DIESEL
SPRINTER	FURGÃO 312 SPRINTER	1998/1998	DIESEL

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR MODELO

GOL 8533	VW/GOL 1.0	2006/2007	GASOLINA
GOL 0185	VW/GOL 1.0 G IV	2013/2014	ALCOOL/GASOLINA
GOL 0182	VW/GOL 1.6 (PRETO)	2011/2012	ALCOOL/GASOLINA
GOL 0470	VW/GOL 1.0	2007/2008	ALCOOL/GASOLINA
GOL 0466	VW/GOL 1.0	2007/2008	ALCOOL/GASOLINA
GOL 0181	VW/GOL 1.0 G IV	2013/2014	ALCOOL/GASOLINA
GOL 0469	VW/GOL 1.0 0469	2007/2008	ALCOOL/GASOLINA
GOL 8531	VW/GOL 1.0 8531	2006/2007	GASOLINA
GOL 0467	VW/GOL 1.0 0467	2007/2008	ALCOOL/GASOLINA
GOL 8532	VW/GOL 1.0 8532	2006/2007	GASOLINA
GOL 8534	VW/GOL 1.0 8534	2006/2007	GASOLINA
GOL 0188	VW/GOL 1.6 (PRETO) 0188	2011/2012	ALCOOL/GASOLINA

KOMBI	VW/KOMBI 0153	2011/2012	ALCOOL/GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI - ESCOLAR 8535	2006/2007	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 0180	2013/2013	ALCOOL/GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 5428	2002/2002	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 5440 .	2004/2005	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 8521	2004/2005	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 3089	1998/1999	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 3090 .	1998/1999	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 8524	2005/2005	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 0463	2011/2011	ALCOOL/GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 0465	2007/2008	ALCOOL/GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 5422	2002/2002	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 3086	1997/1998	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 3098	2000/2000	GASOLINA

MICROONIBUS	M.B./MPOLO VICINO ESC	2009/2009	DIESEL
MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	2014/2014	DIESEL
MICROONIBUS	VW/9150 NEOBUS TH WAY E	2006/2006	DIESEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	2014/2014	DIESEL
MICROONIBUS	VW/MASCA GRANMINI O	2013/2014	DIESEL
MICROONIBUS	MB/POLO VICINO LO610/37	2002/2002	DIESEL
MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	2003/2003	DIESEL
MICROONIBUS	VW/MPOLO FRATELO LOT	2002/2002	DIESEL
MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	2003/2003	DIESEL
MICROONIBUS	VW/NEOBUS THUNDER	2006/2006	DIESEL
MICROONIBUS	RENAULT MASTER TRANS ESC	2018/2019	DIESEL

ONIBUS URBANO	M.B./M.B. OF-1315	1989/1989	DIESEL
ONIBUS URBANO	M.B./M.B. O 371 U	1993/1994	DIESEL
ONIBUS 0400	M.B.MB 0-400 RS - RODOVIÁRIO	1995/1995	DIESEL

MONTANA	CHEV/MONTANA PCI A AMB.	2018/2019	ALCOOL/GASOLINA
MONTANA	CHEV/MONTANA PCI A AMB.	2018/2019	ALCOOL/GASOLINA

ONIX	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
ONIX	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
ONIX	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
ONIX	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
ONIX	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
ONIX	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
6SANDEIRO	RENAULT/SANDEIRO AUTH	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA
SANDEIRO	RENAULT/SANDEIRO AUTH	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA
SANDEIRO	RENAULT/SANDEIRO AUTH	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA
POLO	VW/POLO SEDAN 1.6	2007/2007	ALCOOL/GASOLINA

RENAULT/CLIO	RENAULT 1.0 EXPR HI-POWER	2015/2015	ALCOOL/GASOLINA
RENAULT/CLIO	RENAULT 1.0 EXPR HI-POWER	2015/2015	ALCOOL/GASOLINA
RENAULT/CLIO	RENAULT 1.0 EXPR HI-POWER	2015/2016	ALCOOL/GASOLINA
RENAULT /CLIO	RENAULT 1.0 EXPR HI-POWER	2015/2015	ALCOOL/DIESEL

SANDEIRO	RENAULT/SANDEIRO AUTH	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA
SANDEIRO	RENAULT/SANDEIRO AUTH	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA
SANDEIRO	RENAULT/SANDEIRO AUTH	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA

PRISMA	GM/PRISMA JOY	2010/2010	ALCOOL/GASOLINA
PRISMA	GM/PRISMA JOY	2010/2010	ALCOOL/GASOLINA

KANGOO	RENAULT 1.6 EXPRESS HI-16V	2015/2015	ALCOOL/GASOLINA
--------	----------------------------	-----------	-----------------

SAVEIRO	VW/SAVEIRO	2014/2015	DIESEL
SAVEIRO	VW/SAVEIRO 1.6 - 02 PORTAS	2004/2004	GASOLINA
SAVEIRO	VW/SAVEIRO	2014/2015	DIESEL

JUMPER	CITROEN/JUMPER M33M 2.3	2014/2014	DIESEL
--------	-------------------------	-----------	--------

CAMINHÃO D20	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM	1989/1990	DIESEL
--------------	-------------------------	-----------	--------

SPRINTER	FURGÃO 310 SPRINTER F621	1998/1998	DIESEL
SPRINTER	FURGÃO 310 SPRINTER F41 E	1998/1998	DIESEL
SPRINTER	FURGÃO 312 SPRINTER	1998/1998	DIESEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

VECTRA	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	2011/2011	ALCOOL/GASOLINA
DUCATO	FIAT/DUCATO MINIBUS -16L	2013/2014	DIESEL
DOBLÔ	FIAT/DOBLÔ CARGO - AMB.	2009/2009	ALCOOL/GASOLINA
DOBLÔ	FIAT/DOBLÔ RONTAN - AMB.	2006/2006	GASOLINA
S-10	GM/S10 GREENCAR AMB. M13	2009/2010	DIESEL
S-10	GM/S10 GREENCAR AMB. M13	2011/2011	DIESEL
RENAULT AMB.	RENAULT MASTER AMBUL.	2006/2006	DIESEL
CAMINHÃO	VW/5.140E DELIVERY	2006/2007	DIESEL
CAMINHÃO	GM/CHEVROLET 12.000 (PIPA)	0989/1990	DIESEL
CAMINHÃO D20	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM	1989/1990	DIESEL
CAMINHÃO	GM/CHEVROL.D40 CUSTOM	1993/1993	DIESEL
CAMINHÃO	GM/CHEVROLET 14.000 CUSTOM	1994/1994	DIESEL
CAMINHÃO	GM/CHEVROLET 14.000 CUSTOM	1994/1994	DIESEL
CAMINHÃO	VW/12.170 BT	2000/2000	DIESEL
CAMINHÃO PIPA	VW/15.180 EURO 3 WORKER	2008/2008	DIESEL
CAMINHÃO	M.BENZ/L. 1620	2002/2002	DIESEL
CAMINHÃO	INTERNACIONAL/4400P7 6X4	2014/2014	DIESEL
CAMINHÃO	AGRALE/14.000 6X2	2014/2014	DIESEL
11PATROL	M.A. CATERPILLAR	1985/1985	DIESEL
W 20-E	M.A/CASE - W20-E	2003/2003	DIESEL
RETRO	MO/JCB 214E	2013/2013	DIESEL
PATROL	MR/NEWHOLLAND MG RG 140.B	2014/2014	DIESEL
SPIN	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR MARCA

### VEÍCULOS - VOLKSWAGEM

GOL 8533	VW/GOL 1.0	2006/2007	GASOLINA
GOL 0185	VW/GOL 1.0 G IV	2013/2014	ALCOOL/GASOLINA
GOL 0182	VW/GOL 1.6 (PRETO)	2011/2012	ALCOOL/GASOLINA
GOL 0470	VW/GOL 1.0	2007/2008	ALCOOL/GASOLINA
GOL 0466	VW/GOL 1.0	2007/2008	ALCOOL/GASOLINA
GOL 0181	VW/GOL 1.0 G IV	2013/2014	ALCOOL/GASOLINA
GOL 0469	VW/GOL 1.0 0469	2007/2008	ALCOOL/GASOLINA
GOL 8531	VW/GOL 1.0 8531	2006/2007	GASOLINA
GOL 0467	VW/GOL 1.0 0467	2007/2008	ALCOOL/GASOLINA
GOL 8532	VW/GOL 1.0 8532	2006/2007	GASOLINA
GOL 8534	VW/GOL 1.0 8534	2006/2007	GASOLINA
GOL 0188	VW/GOL 1.6 (PRETO) 0188	2011/2012	ALCOOL/GASOLINA

KOMBI	VW/KOMBI 0153	2011/2012	ALCOOL/GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI - ESCOLAR 8535	2006/2007	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 0180	2013/2013	ALCOOL/GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 5428	2002/2002	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 5440 .	2004/2005	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 8521	2004/2005	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 3089	1998/1999	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 3090 .	1998/1999	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 8524	2005/2005	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 0463	2011/2011	ALCOOL/GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 0465	2007/2008	ALCOOL/GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 5422	2002/2002	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 3086	1997/1998	GASOLINA
KOMBI	VW/KOMBI 3098	2000/2000	GASOLINA

POLO	VW/POLO SEDAN 1.6	2007/2007	ALCOOL/GASOLINA
------	-------------------	-----------	-----------------

MICROONIBUS	VW/9150 NEOBUS TH WAY E	2006/2006	DIESEL
MICROONIBUS	VW/MASCA GRANMINI O	2013/2014	DIESEL
MICROONIBUS	VW/MPOLO FRATELO LOT	2002/2002	DIESEL
MICROONIBUS	VW/NEOBUS THUNDER	2006/2006	DIESEL

SAVEIRO	VW/SAVEIRO	2014/2015	DIESEL
SAVEIRO	VW/SAVEIRO 1.6 - 02 PORTAS	2004/2004	GASOLINA
SAVEIRO	VW/SAVEIRO 1.6	2006/2007	GASOLINA

CAMINHÃO	VW/12.170 BT	2000/2000	DIESEL
CAMINHÃO PIPA	VW/15.180 EURO 3 WORKER	2008/2008	DIESEL
CAMINHÃO	VW/5.140E DELIVERY	2006/2007	DIESEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## VEÍCULOS - GENERAL MOTORS

PRISMA	GM/PRISMA JOY	2010/2010	ALCOOL/GASOLINA
CAMINHÃO D20	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM	1989/1990	DIESEL
PRISMA	GM/PRISMA JOY	2010/2010	ALCOOL/GASOLINA
S-10	GM/S10 GREENCAR AMB. M13	2009/2010	DIESEL
S-10	GM/S10 GREENCAR AMB. M13	2011/2011	DIESEL
CAMINHÃO	GM/CHEVROLET 12.000 (PIPA)	0989/1990	DIESEL
CAMINHÃO	GM/CHEVROL.D40 CUSTOM	1993/1993	DIESEL
CAMINHÃO	GM/CHEVROLET 14.000 CUSTOM	1994/1994	DIESEL
CAMINHÃO	GM/CHEVROLET 14.000 CUSTOM	1994/1994	DIESEL
VECTRA	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	2011/2011	ALCOOL/GASOLINA

## VEÍCULOS - MERCEDES BENS

MICROONIBUS	M.B./MPOLO VICINO ESC	2009/2009	DIESEL
MICROONIBUS	MB/POLO VICINO LO610/37	2002/2002	DIESEL
ONIBUS URBANO	M.B./M.B. OF-1315	1989/1989	DIESEL
ONIBUS URBANO	M.B./M.B. O 371 U	1993/1994	DIESEL
ONIBUS 0400	M.B.MB 0-400 RS - RODOVIÁRIO	1995/1995	DIESEL
CAMINHÃO	M.BENZ/L. 1620	2002/2002	DIESEL

## VEÍCULOS - VOLARE

MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	2003/2003	DIESEL
MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	2014/2014	DIESEL
MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	2014/2014	DIESEL
MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	2003/2003	DIESEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## VEÍCULOS - RENAULT

KANGOO	RENAULT 1.6 EXPRESS HI-16V	2015/2015	ALCOOL/GASOLINA
CLIO	RENAULT 1.0 EXPR HI-POWER	2015/2015	ALCOOL/GASOLINA
RENAULT /CLIO	RENAULT 1.0 EXPR HI-POWER	2015/2015	ALCOOL/DIESEL
RENAULT / CLIO	RENAULT 1.0 EXPR HI-POWER	2015/2015	ALCOOL/GASOLINA
RENAULT / CLIO	RENAULT 1.0 EXPR HI-POWER	2015/2016	ALCOOL/GASOLINA
RENAULT AMB.	RENAULT MASTER AMBUL.	2006/2006	DIESEL
SANDEIRO	RENAULT/SANDEIRO AUTH	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA
SANDEIRO	RENAULT/SANDEIRO AUTH	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA
SANDEIRO	RENAULT/SANDEIRO AUTH	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA
MICROONIBUS	RENAULT MASTER TRANS ESC	2018/2019	DIESEL

## VEÍCULOS - CHEVROLET

MONTANA	CHEV/MONTANA PCI A AMB.	2018/2019	ALCOOL/GASOLINA
MONTANA	CHEV/MONTANA PCI A AMB.	2018/2019	ALCOOL/GASOLINA
ONIX	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
ONIX	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
ONIX	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
ONIX	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
ONIX	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
ONIX	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
ONIX	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
SPIN	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA

## VEÍCULOS - SPRINTER

SPRINTER	FURGÃO 310 SPRINTER F41 E	1998/1998	DIESEL
SPRINTER	FURGÃO 312 SPRINTER	1998/1998	DIESEL
SPRINTER	FURGÃO 310 SPRINTER F621	1998/1998	DIESEL

## VEÍCULOS - FIAT

DUCATO	FIAT/DUCATO MINIBUS -16L	2013/2014	DIESEL
DOBLÔ	FIAT/DOBLÔ CARGO - AMB.	2009/2009	ALCOOL/GASOLINA
DOBLÔ	FIAT/DOBLÔ RONTAN - AMB.	2006/2006	GASOLINA

## VEÍCULOS - CITROEN

JUMPER	CITROEN/JUMPER M33M 2.3	2014/2014	DIESEL
--------	-------------------------	-----------	--------

## VEÍCULOS - INTERNACIONAL

CAMINHÃO	INTERNACIONAL/4400P7 6X4	2014/2014	DIESEL
----------	--------------------------	-----------	--------

## VEÍCULOS - AGRALE

CAMINHÃO	AGRALE/14.000 6X2	2014/2014	DIESEL
----------	-------------------	-----------	--------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## VEÍCULOS - CATERPILLAR

PATROL	M.A. CATERPILLAR	1985/1985	DIESEL
--------	------------------	-----------	--------

## VEÍCULOS - CASE

W 20-E	M.A/CASE - W20-E	2003/2003	DIESEL
--------	------------------	-----------	--------

## VEÍCULOS - JVB

RETRO	MO/JCB 214E	2013/2013	DIESEL
-------	-------------	-----------	--------

## VEÍCULOS - NEW HOLLAND

PATROL	MR/NEWHOLLAND MG RG 140.B	2014/2014	DIESEL
--------	------------------------------	-----------	--------